



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 4/2024 - DG/CNAT/RE/IFRN

1 de março de 2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS NATAL CENTRAL - CNAT

PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO E PRÁTICA PROFISSIONAL (NEPP) - EXERCÍCIO 2024

1. INTRODUÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos que serão desenvolvidos por intermédio dos Núcleos de Extensão e Prática Profissional, no exercício de 2024.

2. OBJETO DESTES EDITAL

2.1 Fomentar projetos de extensão vinculados aos Núcleos de Extensão e Prática Profissional – NEPP do IFRN CNAT, com a finalidade de suprir as demandas de prática profissional, para os alunos do IFRN, contribuindo assim para o aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos adquiridos nas atividades do processo de ensino-aprendizagem, a serem executados de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

2.2 Ofertar, serviços de qualidade, nas áreas afins do NEPP, à comunidade e em atendimento às políticas públicas vigentes, preferencialmente de forma gratuita, por meio da prática profissional dos alunos, de acordo com a realidade de cada Núcleo.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 Diretrizes para os projetos que serão desenvolvidos por meio dos NEPP

As propostas poderão ser apresentadas pelo Coordenador(a) atual do NEPP, por docente do quadro permanente, professor visitante ou substituto, ou por técnico administrativo, **vinculado a um dos NEPPs estabelecidos no CNAT por portaria ou termo de adesão anexado ao projeto**, com formação superior na área a ser desenvolvido o projeto, vinculados à área de atuação do núcleo. As propostas apresentadas devem ser de comum acordo de ambas as partes (Coordenador(a) do NEPP e Coordenador(a) do Projeto).

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a. Contribuir com as demandas de prática profissional, para os alunos do IFRN, em atividades relativas à sua formação, buscando o aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos adquiridos nas atividades do processo de ensino-aprendizagem
- b. **Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.**

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

4.1 As propostas devem estar inseridas em uma das 08 áreas temáticas abaixo listadas (**Quadro 01**) e com o tema **Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional – NEPP já constituídos.**

Quadro 1- Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
02	Cultura e arte	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
03	Direitos Humanos e Justiça	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
04	Educação	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
05	Meio ambiente e recursos naturais	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
06	Saúde	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
07	Tecnologia e Produção	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos
08	Trabalho	Manutenção de Núcleos de Extensão e Prática Profissional-NEPP já constituídos

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	01/03/2024
Início das inscrições das propostas no SUAP (cadastradas no Edital 01/2024 – PROEX, com posterior envio de confirmação da inscrição para o e-mail direx.cnat@ifrn.edu.br)	04/03/2024
Fim das inscrições	18/03/2024 - 12h
Seleção das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	19/03 a 02/04/2024
Divulgação do resultado parcial da seleção nos site do IFRN e da Diretoria de Extensão (direx.cnat.ifrn.edu.br)	03/04/2024
Interposição de recurso referente a fase de seleção, via e-mail a ser encaminhado para direx.cnat@ifrn.edu.br	04/04/2024
Análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Projetos da DIREX/CNAT	05 a 08/04/2024
Divulgação do resultado final da seleção	09/04/2024
Período para seleção dos bolsistas e treinamento da equipe	10/04/2024 a 30/04/2024
Vigência do Projeto	02/05/2024 a 29/11/2024
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista	01/11/2024
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De Maio a Novembro de 2024
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	30/12/2024

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento da DIREX para o exercício 2024

6.1.1. Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (02 por projeto) e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2024, conforme apresentado no **Quadro 3**:

Quadro 3 - Apoio financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de despesa	Quantidade e total de recurso por projeto R\$
Bolsa de Extensão - Fomentado pela PROEX	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.600,00 (02 bolsas por projeto, durante 07 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pela PROEX	339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 1.500,00

6.1.2. No

momento da submissão, o coordenador do projeto deverá informar se irá utilizar o valor disponibilizado para custeio, caso informe que não utilizará, o projeto terá fomento apenas para a bolsa;

6.1.3. O valor do custeio será disponibilizado por meio do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 04/2024-CONSUP.

6.1.4. O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista é até 01/11/2024, conforme cronograma deste Edital.

6.1.5. O(A) coordenador(a) do projeto será o(a) responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, se houver, com o apoio da Diretoria de Extensão do Campus. O cadastro do plano de aplicação deverá ser feito conforme descrito no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Cadastro das despesas no SUAP

Aba no SUAP	Despesa	Descrição	Valor
Plano de aplicação	339020 – Auxílio financeiro ao pesquisador	Cartão Extensionista	R\$ 1.500,00

6.1.6 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.7 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.8 Havendo saldo do edital, a DIREX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

6.1.9 Durante a execução do projeto, os itens ou serviços adquiridos devem ser descritos, informando unidade de medida, quantidade e valor unitário, no espaço para descrição na opção gerenciar gasto, na aba plano de desembolso.

6.1.10 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

7. LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS.

7.1 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento de 2024 para cada NEPP estabelecido no Campus Natal Central, de acordo com o **Quadro 5**.

Quadro 5 - Limite de projetos selecionados por *campus*

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	NEPPCON	02
02	NEPPSA	02
03	CSA	02
04	NEPPCIN	02
	TOTAL	08

7.2. O número de projetos selecionados por NEPP e os respectivos recursos destinados poderão ser remanejados entre os NEPP do IFRN CNAT em função da não submissão e/ou não seleção de projetos em algum NEPP e em função da disponibilidade orçamentária da DIREX.

7.3. Em caso de remanejamento de vagas, haverá prioridade para o NEPP que tiver executado maior número de projetos no ano anterior

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior pertencentes ao quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por

período compatível à execução do projeto, **desde que não se encontrem inadimplentes com o registro de projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2024 até a data de publicação deste edital, com exceção dos editais de fomento externo.**

8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

8.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão informar, no momento da submissão, a carga horária destinada ao projeto, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP.

8.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017- CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.7 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão do IFRN CNAT (DIREX).

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

8.2.4 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

- a) Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semanais;
- b) Estudante graduando ou em especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;
- c) Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e
- d) Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), no início da execução do projeto, a fim de evitar atrasos em sua execução.
- e) Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- f) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;
- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus Natal Central;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;
- i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, a fim de possibilitar o monitoramento;
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretoria de Extensão;
- l) Participar de eventos a nível institucional, bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar a carga horária prevista no item 8.2.4 às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX;

10.1.2 As propostas deverão ser submetidas pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo extensão, do SUAP, através do Edital 01/2024 PROEX – Fluxo Contínuo, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para

inscrição.

10.1.3. O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

10.1.4 O (A) Coordenador (a) do projeto, alunos (as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida; **e todos os documentos anteriores estar registrados no SUAP, antes do envio da proposta, sob pena de desclassificação por impedimento de aceite no sistema pela falta de documentação necessário.**

10.1.5. O Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: "O projeto possui termo de parceria/adesão?", juntamente com o documento de aceite assinado pelo coordenador do respectivo NEPP para os servidores que não estejam incluídos na Portaria atualizada.

10.1.6. As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

10.1.7 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em caso devidamente justificável e aceite pela Diretoria de Extensão.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026.

11.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 6**.

Quadro 6 - Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP/ QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	SUAP – ANEXO I	10
02	Cumprimento dos preceitos da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante cumprindo o papel de transformação social.	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
03	Relação com os outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais	SUAP – Aba Dados do Projeto	10
04	Adequação da proposta à área temática e ao tema.	Quadro 1	10
	Impactos sociais na comunidade externa.	SUAP – Aba Dados do	

05		Projeto	20
06	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia.	SUAP - Aba Dados do Projeto e Aba Metas	20
07	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar o item “Cartão Extensionista” com o valor total destinado ao custeio (R\$1.500,00) e no plano de desembolso informar a despesa “Cartão extensionista” com o mês que pretende iniciar as compras do projeto.	SUAP - Aba Plano de Aplicação, Aba Desembolso.	10
08	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico, eventos do Campus, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	SUAP - Aba Dados do Projeto.	10

11.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do IFRN CNAT.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 6 .

11.5. Na pontuação dos critérios de avaliação devem ser observados os parâmetros descritos no ANEXO III a este edital.

11.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos neste edital.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

12.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por *campus*, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **Quadro 06**:

- 12.1 Maior pontuação no item 05
- 12.2 Maior pontuação no item 06
- 12.3 Maior pontuação do item 01
- 12.4 Maior pontuação do item 02
- 12.5 Maior pontuação do item 03
- 12.6 Maior pontuação do item 04
- 12.7 Maior pontuação do item 07
- 12.8 Maior pontuação do item 08

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas e sua posterior validação será realizado pelo Coordenador de Projetos do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos.

13.2 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação **do relatório final**, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

13.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado um coordenador a fim de não o interromper. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias, na página do IFRN e da DIREX, de acordo com o cronograma do Edital.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CNAT**, em 01/03/2024 17:19:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 680253

Código de Autenticação: 5122f6a7df

